



## SUMÁRIO

<b>PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO-GERA DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ</b> .....	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO</b> .....	<b>3</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI</b> .....	<b>4</b>

## PRESIDÊNCIA

### **PORTARIA Nº 254/PRES, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, Portaria nº 1.055/PRES, de 28 de agosto de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço de 29 de agosto de 2012 Portaria complementar nº 864/PRES, de 27 de julho de 2020, publicada na Separata do Boletim de Serviço de 04 de agosto de 2020 e ainda, a Instrução Normativa nº 3 de 08 de fevereiro de 2021; resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor **ÁLVARO LUÍS DE CARVALHO PERES**, matrícula 3210475, CPF 071.253.408-30, categoria AB com lotação na Coordenação Regional Xavante, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade da unidade de lotação do servidor, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Xavante. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**

Presidente



**COORDENAÇÃO-GERA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 76/CGGP, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.001239/2020-63, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora PAULA WOLTERS DE LORENA PIRES, Indigenista Especializada, matrícula nº 1850494, lotada na Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial, pelo período de 89 (oitenta e nove) dias corridos, compreendidos entre 03 de maio de 2021 a 30 de julho de 2021, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ**

**PORTARIA Nº 005/2021-CR-JPR/FUNAI, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

O COORDENADOR REGIONAL DE JI-PARANÁ-RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeado pela Portaria 1330/PRES/FUNAI de 26.12.2017, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as informações do processo Sei! 08079.000187/2021-82 resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo descritos a dirigirem os veículos oficiais, que compõem a frota da Coordenação Regional Ji-Paraná, suas Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas, da Frente de Proteção Guaporé e Frente de Proteção Uru Eu Wau Wau, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996.

Nome Servidor	Matrícula	CPF	Nº CNH	Categoria	Validade
Alan Alexandre Polenis da Silva	1928276	763.752.342-04	06472821149	B	03/01/2024
Altair José Algayer	4193632	326.194.992-91	02754823382	AC	19/01/2023
Arizomar Ereira Telles	0695418	220.487.822-72	01448241234	AB	06/12/2021
Carlos Eduardo Ravazolo	1821793	539.346.280-87	00279854686	AB	14/05/2023
Danstin Lima Nascimento	1928344	106.449.687-37	02382661295	AB	05/09/2022
Fábio Passo Crespino	1785123	874.956.002-68	03977816130	AB	03/07/2021
Francielo Euder Gabler	1885923	711.070.612-53	01992592765	AD	04/07/2021
Francisco José do Nascimento Lins	0693549	084.651.262-91	04566987108	AB	06/01/2024
Guilherme Teixeira Neri	1846268	763.740.172-34	02369368214	AB	20/11/2021
Hercules Silva Schiave	1821338	468.835.252-20	04328707706	AB	30/11/2022
João Carlos Gerheim Infante	3204485	392.506.527-04	00126088892	B	19/07/2021
José Assunção Castilho	1821496	917.343.558-91	01146490242	AB	21/07/2021
Josias Cebiroop da Silva	2939677	770.628.252-04	06334634717	AB	29/09/2024
Klayton Corradi	1954729	073.798.147-45	03093163559	AE	26/11/2023
Laihane Raquel Alves Sodré	1661423	737.220.222-15	03913861832	AB	02/12/2025
Lígia Neiva	0446469	220.097.952-53	03440403103	AB	09/03/2025
Magno Messias de Souza	0445806	115.246.342-04	03951165446	AB	11/02/2025
Manuel da Conceição Furtado	702252	139.492.412-72	00936930356	AB	01/08/2024
Natanael Carvalho Sobrinho	0702039	036.402.642-1	1828488613	AB	24/06/2024
Nelson Deicke	1821417	359.991.870-87	02182078410	AB	25/07/2021
Paulo Pereira da Silva	3051520	241.675.331-20	01753187902	B	21/08/2021
Raimundo Nonato Soares	445812	183.269.352-04	01665785962	AD	20/08/2023
Renan Caron Orleti	1819222	615.654.902-15	02513876606	AC	05/04/2023
Tennessee Gonçalves de Oliveira	6447191	269.246.761-20	01620032757	AB	09/03/2025
Tomas Roque de Carvalho	1923079	768.637.862-49	02144906501	AB	10/10/2021



Brasília, 25 de março de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 57 - p. 3

Valdevino Temóteo da Cunha	0445798	096.450.202-04	00789630542	C	13/07/2022
Wanderley Cano Ozório	1351215	113.722.062-72	01943178740	AE	06/12/2021

Art. 2º Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Ji-Paraná, Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé e Frente de Proteção Etnoambiental Uru Eu Wau Wau. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e comunicar o fato imediatamente

Art. 5º O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Os(as) condutores(as) não podem possuir restrições na Carteira Nacional de Habilitação - CNH, e, sempre que solicitado pela autoridade competente, devem apresentar a declaração de que nada consta do Departamento de trânsito - DETRAN, competente.

Art. 7º É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLAUDIONOR SERAFIM**

Coordenador(a) Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

### PORTARIA Nº 29 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Designa servidores como Gestores e Fiscais do Contrato nº 88/2017.

O COORDENADOR REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, designado pela Portaria SE/MJSP nº 436, de 14 de abril de 2020, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional do Índio, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e, ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 08759.000072/2017-52, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARILENE COSTA ISIDORO, matrícula nº 445590, CPF nº 544.689.146-53, e PEDRO BALBINO FERREIRA, matrícula nº 445140, CPF nº 208.905.084-53, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 88/2017, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79.

Art. 2º Designar os servidores ALEXSANDRO DE ALMEIDA MATIAS, matrícula nº 1931656, CPF nº 071.527.247-09, e PEDRO BALBINO FERREIRA, matrícula nº 445140, CPF nº 208.905.084-53, como Fiscais Técnicos, titular e substituto, respectivamente, para auxiliar o gestor quanto ao acompanhamento e execução dos aspectos técnicos.

Art. 3º O Gestor, o Fiscal e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Funai, aprovado pela Portaria nº 889/PRES, de 14 de setembro de 2015, e em outros normativos aplicáveis.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 18/2020/CR-MGES-FUNAI, publicada no Boletim de Serviço nº 218, p. 3, de 18 de novembro de 2020.



Brasília, 25 de março de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 57 - p. 4

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**ANDRÉ LEANDRO SUCUPIRA**  
Coordenador(a) Regional

**COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI**

**PORTARIA Nº 04 - FUNAI/CR-VJ DE 12 DE MARÇO DE 2021**

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - CRVJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, combinado às competências delegadas por meio da PORTARIA Nº 833/MJ, de 09 de julho de 2020 publicado no DOU em 10 de julho de 2020, Seção 2 e CONSIDERANDO ainda as disposições contidas na Instrução Normativa n. 3 de 8 de fevereiro de 2021, considerando por fim o Art. 9º da RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN Nº 805, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 resolve:

Art. 1º. Autorizar o motorista contratado ANTONIO DA SILVA NOGUEIRA, CNH nº 05843273714, categoria D, com validade até 07/08/2020, a conduzir os veículos oficiais desta coordenação, no estrito interesse institucional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HENRY CHARLLES LIMA DA SILVA**  
Coordenador Regional